

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

4 EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **14/2024**

DISPUTA: **MENOR PREÇO POR ITEM**

- LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP nos itens com valor de até R\$ 80.000,00: Conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

PREÂMBULO

O Município de Imbituva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pref. José Buhner Jr. 462, centro, Imbituva/PR, CEP 84430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.892/0001-23, torna público que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Dec Municipal 6805/23, 6806/23, 6807/23, 6808/23, 6809/23, 6810/23, 6811/23, 6919/24 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ANEXOS: até às 08:15 H do dia 02/07/2024.**
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30H do dia 02/07/2024.**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**
- **AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Vanessa Machado de Souza, nomeada pelo Decreto Municipal nº.6829/2024. e-mail: vanessa@imbituva.pr.gov.br , TEL: (42) 3436-1233.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONNER'S E CARTUCHOS PARA SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO NAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. **DISPUTA: MENOR PREÇO (Art. 33 Inciso "I")**

DISPUTA POR ITEM - MODO ABERTO

1.3. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 724.579,22** (setecentos e vinte quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte dois centavos).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma www.comprasbr.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas, conforme previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e **concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega **menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando **trabalho degradante** ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. **cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como **microempresa**, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

§ 1º A declaração de que trata os subitens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4, 4.5, 4.6 poderá ser anexada em anexos da proposta. (Modelo IV).

4.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1.1. Os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, **(Modelo III)** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma da realização do pregão.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado de acordo com a Lei 14133/2021.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16.1. Nas condições da Lei 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:*

6.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.5. O pregoeiro, *se julgar necessário*, solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada (**modelo III**) último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Não havendo solicitação de proposta atualizada, seguirá o certame validado pelo último lance ofertado, nas condições do edital.

6.18.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº](#)

14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros..

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. **Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante**

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha de composição de custos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e

IV – à habilitação econômico-financeira;

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

b) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) não exigida.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;

b) Apresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT).

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) não exigido.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período, nas situações elencadas neste edital, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. **O Participante terá a opção de anexar a documentação previamente no momento em que enviar a proposta no sistema.**

8.6.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão obrigatoriamente, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.7. A verificação de habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando esta anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8. **Após recebido e iniciada a análise dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

8.8.1. **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e**

8.8.2. **atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte considerará o previsto na Lei Complementar 123/2006.

8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

a) A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) constante na proposta.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação será o IPCA ;

e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata da sessão, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão (10 - dez minutos) mediante aviso no sistema, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, **em campo próprio do sistema, não sendo válido via “chat”**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas por e-mail constante no preâmbulo deste edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

§ 1º - É de responsabilidade do licitante, se optar por envio em endereço eletrônico, confirmar o endereço correto, bem como obter a confirmação do recebimento do recurso via e-mail, sob pena de não ser conhecido, não cabendo alegações intempestivas. Caso opte por entregar de forma física, deverá dirigir-se ao protocolo geral da Prefeitura

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. As manifestações de recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, não sendo permitido o chat para esse fim.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do município www.imbitruva.pr.gov.br e na aba documentos da plataforma utilizada para realização do pregão.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação, recursos e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **no e-mail constante no preâmbulo deste edital.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.**

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site oficial do Município www.imbituva.pr.gov.br, bem como na plataforma indicada no preâmbulo deste edital para realização do pregão.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 14.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 14.11.4. **ANEXO IV – Declaração Conjunta.**

Imbituva/PR, 11 de Junho de 2024

CELSO KUBASKI

Prefeito Municipal

ANEXO 01

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

14.12. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONNER'S E CARTUCHOS PARA SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO, NAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS."

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Anexo II - Planilha descritiva dos itens;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	SMAP	SMAS	SMS	SMEC	SMEC
1	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 122 A BLACK	UND.	50	R\$ 74,65	R\$ 3.732,50		12			38
2	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 122 A COLOR	UND.	50	R\$ 81,37	R\$ 4.068,50		12			38
3	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 60 A BLACK	UND.	8	R\$ 138,56	R\$ 1.108,48					8
4	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 60 A COLOR	UND.	8	R\$ 122,39	R\$ 979,12					8
5	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 662 XL BLACK	UND.	8	R\$ 124,69	R\$ 997,52					8
6	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 662 XL COLOR	UND.	8	R\$ 182,56	R\$ 1.460,48					8
7	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 664 XL BLACK	UND.	8	R\$ 192,39	R\$ 1.539,12					8
8	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 664 XL COLOR	UND.	8	R\$ 193,06	R\$ 1.544,48					8
9	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 711 XL 29ml CYANO	UND.	8	R\$ 185,83	R\$ 1.486,64					8
10	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 711 XL 29ml MAGENTA	UND.	8	R\$ 263,52	R\$ 2.108,16					8
11	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 711 XL 29ml YELLOW	UND.	8	R\$ 232,47	R\$ 1.859,76					8
12	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 711 XL 80ml BLACK	UND.	8	R\$ 327,41	R\$ 2.619,28					8
13	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 950 XL BLACK	UND.	8	R\$ 236,72	R\$ 1.893,76					8

14	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 951 XL CYANO	UND.	8	R\$ 158,39	R\$ 1.267,12					8
15	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 951 XL MAGENTA	UND.	8	R\$ 228,39	R\$ 1.827,12					8
16	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 951 XL YELLOW	UND.	8	R\$ 148,39	R\$ 1.187,12					8
17	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 954 XL BLACK	UND.	8	R\$ 198,41	R\$ 1.587,28					8
18	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 954 XL CYANO	UND.	8	R\$ 193,74	R\$ 1.549,92					8
19	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 954 XL MAGENTA	UND.	8	R\$ 288,03	R\$ 2.304,24					8
20	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 954 XL YELLOW	UND.	8	R\$ 187,08	R\$ 1.496,64					8
21	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET BROTHER TN 3382	UND.	8	R\$ 520,17	R\$ 4.161,36					8
22	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET BROTHER TN 3442	UND.	130	R\$ 424,42	R\$ 55.174,60	6			100	24
23	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET BROTHER TN 850	UND.	160	R\$ 375,02	R\$ 60.003,20				120	40
24	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CE 278 AB	UND.	10	R\$ 337,83	R\$ 3.378,30				10	0
25	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CE 283 AB	UND.	50	R\$ 207,26	R\$ 10.363,00				40	10
26	CARTUCHO COMPATÍVEL LASER JET HP CE 283 AB	UND.	8	R\$ 49,42	R\$ 395,36					8
27	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CE 285 AB	UND.	8	R\$ 334,33	R\$ 2.674,64					8
28	CARTUCHO COMPATÍVEL LASER JET HP CE 285	UNID	15	R\$ 42,70	R\$ 640,50	6				9
29	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CE 310 AB BLACK	UND.	15	R\$ 357,41	R\$ 5.361,15			10		5
30	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CE 311 AB CYANO	UND.	2	R\$ 347,64	R\$ 695,28					2
31	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CE 312 AB YELLOW	UND.	2	R\$ 296,17	R\$ 592,34					2
32	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CE 313 AB MAGENTA	UND.	2	R\$ 296,17	R\$ 592,34					2
33	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CF 217 AB	UND.	8	R\$ 260,58	R\$ 2.084,64					8
34	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CF 218 AB	UND.	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00					10

35	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET SAMSUNG D 101 S	UND.	10	R\$ 177,75	R\$ 1.777,50					10
36	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET SAMSUNG D 111 S	UND.	10	R\$ 243,10	R\$ 2.431,00					10
37	CARTUCHO REMANUFATURADO JATO DE TINTA HP 122 BLACK	UND.	40	R\$ 24,44	R\$ 977,60		20			20
38	CARTUCHO REMANUFATURADO JATO DE TINTA HP 122 COLOR	UND.	40	R\$ 24,17	R\$ 966,80		20			20
39	CARTUCHO REMANUFATURADO JATO DE TINTA HP 60 BLACK	UND.	8	R\$ 31,11	R\$ 248,88					8
40	CARTUCHO REMANUFATURADO JATO DE TINTA HP 60 COLOR	UND.	8	R\$ 31,11	R\$ 248,88					8
41	CARTUCHO REMANUFATURADO JATO DE TINTA HP 662 BLACK	UND.	8	R\$ 22,78	R\$ 182,24					8
42	CARTUCHO REMANUFATURADO JATO DE TINTA HP 662 COLOR	UND.	8	R\$ 27,11	R\$ 216,88					8
43	CARTUCHO REMANUFATURADO JATO DE TINTA HP 664 BLACK	UND.	8	R\$ 23,74	R\$ 189,92					8
44	CARTUCHO REMANUFATURADO JATO DE TINTA HP 664 COLOR	UND.	8	R\$ 23,74	R\$ 189,92					8
45	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET BROTHER TN 3382	UND.	8	R\$ 67,89	R\$ 543,12					8
46	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET BROTHER TN 3442 BLACK	UND.	15	R\$ 50,69	R\$ 760,35	6				9
47	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET BROTHER TN 580 BLACK	UND.	8	R\$ 58,52	R\$ 468,16					8
48	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET HP CE 278 BLACK	UND.	8	R\$ 49,98	R\$ 399,84					8
49	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET HP CE 283 BLACK	UND.	50	R\$ 40,15	R\$ 2.007,50			20		30
50	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET HP CE 285 BLACK	UND.	50	R\$ 45,19	R\$ 2.259,50	6		20		24
51	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET HP CE 310 BLACK	UND.	8	R\$ 47,52	R\$ 380,16					8
52	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET HP CE 311 CYANO	UND.	8	R\$ 47,52	R\$ 380,16					8
53	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET HP CE 312 YELLOW	UND.	8	R\$ 47,52	R\$ 380,16					8

54	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET HP CE 313 MAGENTA	UND.	8	R\$ 56,52	R\$ 452,16					8
55	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET HP CF 217 BLACK	UND.	50	R\$ 56,19	R\$ 2.809,50			40		10
56	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET HP CF 218 BLACK	UND.	8	R\$ 52,19	R\$ 417,52					8
57	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET SAMSUNG D 101 BLACK	UND.	8	R\$ 59,52	R\$ 476,16					8
58	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET SAMSUNG D 111 BLACK	UND.	8	R\$ 59,56	R\$ 476,48					8
59	FOTOCONDUTOR REMANUFATURADO LASER JET HP CF 219 BLACK (DRUM)	UND.	8	R\$ 56,22	R\$ 449,76					8
60	FOTOCONDUTOR REMANUFATURADO BROTHER DR 3302 BLACK (DRUM)	UND.	30	R\$ 54,54	R\$ 1.636,20				20	10
61	FOTOCONDUTOR REMANUFATURADO BROTHER DR 3440 BLACK (DRUM)	UND.	120	R\$ 54,41	R\$ 6.529,20				100	20
62	FOTOCONDUTOR REMANUFATURADO BROTHER DR 620 BLACK (DRUM)	UND.	5	R\$ 87,31	R\$ 436,55					5
63	FOTOCONDUTOR ORIGINAL LASER JET HP CF 219 AB (DRUM)	UND.	12	R\$ 107,89	R\$ 1.294,68			8		4
64	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 120 BLACK	UND.	660	R\$ 64,28	R\$ 42.424,80		12	30	600	18
65	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 220 CYANO	UND.	370	R\$ 63,61	R\$ 23.535,70		12	30	290	38
66	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 320 MAGENTA	UND.	360	R\$ 62,44	R\$ 22.478,40		12	30	290	28
67	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 420 YELLOW	UND.	360	R\$ 63,28	R\$ 22.780,80		12	30	290	28
68	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 120 BLACK	UND.	100	R\$ 82,41	R\$ 8.241,00		20		40	40
69	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 220 CYANO	UND.	80	R\$ 82,75	R\$ 6.620,00		12		30	38
70	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 320 MAGENTA	UND.	80	R\$ 82,88	R\$ 6.630,40		12		30	38
71	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 420 YELLOW	UND.	80	R\$ 80,91	R\$ 6.472,80		12		30	38
72	FOTOCONDUTOR ORIGINAL LASER JET BROTHER DR 630	UND.	8	R\$ 284,89	R\$ 2.279,12					8
73	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET BROTHER TN 630	UND.	8	R\$ 326,56	R\$ 2.612,48					8
74	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET BROTHER TN 630	UND.	8	R\$ 64,22	R\$ 513,76					8

75	CARTUCHO ORIGINAL JET BROTHER TN 750	UND.	90	R\$ 279,00	R\$ 25.110,00				70	20
76	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET BROTHER TN 750	UND.	8	R\$ 62,67	R\$ 501,36					8
77	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP Q5949A	UND.	8	R\$ 308,22	R\$ 2.465,76					8
78	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET HP Q5949A	UND.	8	R\$ 232,35	R\$ 1.858,80					8
79	CARTUCHO ORIGINAL OKI C710/C711 BLACK	UND.	15	R\$ 555,56	R\$ 8.333,40			10		5
80	CARTUCHO ORIGINAL OKI C710/C711 YELLOW	UND.	15	R\$ 688,89	R\$ 10.333,35			10		5
81	CARTUCHO ORIGINAL OKI C710/C711 CYANO	UND.	20	R\$ 688,89	R\$ 13.777,80			10		10
82	CARTUCHO ORIGINAL OKI C710/C711 MAGENTA	UND.	15	R\$ 672,22	R\$ 10.083,30			10		5
83	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET HP CF 226 X BLACK	UND.	56	R\$ 372,08	R\$ 20.836,48			10	24	22
84	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET HP CF 258 BLACK	UND.	110	R\$ 466,85	R\$ 51.353,50	6			85	19
85	CARTUCHO COMPATÍVEL LASERJET HP CF 258 BLACK COM CHIP	UND.	420	R\$ 144,29	R\$ 60.601,80	6		80	300	34
86	CARTUCHO REMANUFATURADO LASERJET HP CF 258 X BLACK	UND.	90	R\$ 89,46	R\$ 8.051,40			70		20
87	REFIL ORIGINAL HP DESKJET GT 53 BLACK	UND.	60	R\$ 68,09	R\$ 4.085,40		15		30	15
88	REFIL ORIGINAL HP DESKJET GT 52 MAGENTA	UND.	50	R\$ 68,09	R\$ 3.404,50		15		15	20
89	REFIL ORIGINAL HP DESKJET GT 52 CYANO	UND.	50	R\$ 68,09	R\$ 3.404,50		15		15	20
90	REFIL ORIGINAL HP DESKJET GT 52 YELLOW	UND.	50	R\$ 68,09	R\$ 3.404,50		15		15	20
91	CARTUCHO ORIGINAL HP LASER JET PRO MSP M 127 FN	UND.	8	R\$ 268,19	R\$ 2.145,52					8
92	CARTUCHO ORIGINAL HP LASER JET 1536 DNF/MFP 78 A	UND.	15	R\$ 324,77	R\$ 4.871,55		8			7
93	CARTUCHO ORIGINAL HP DESKJET INKADVANTAGE 3516	UND.	8	R\$ 67,56	R\$ 540,48					8
94	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET PRO MFP M.127 FN CF 283 A	UND.	8	R\$ 451,74	R\$ 3.613,92					8
95	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET M1132 MFP CE 285 A	UND.	150	R\$ 467,57	R\$ 70.135,50	6	20		100	24
96	CARTUCHO ORIGINAL HP LASER JET CP 1025 BLACK	UND.	8	R\$ 329,32	R\$ 2.634,56					8

97	CARTUCHO ORIGINAL HP LASER JET CP 1025 CYANO	UND.	8	R\$ 329,32	R\$ 2.634,56					8
98	CARTUCHO ORIGINAL HP LASER JET CP 1025 MAGENTA	UND.	8	R\$ 318,65	R\$ 2.549,20					8
99	CARTUCHO ORIGINAL HP LASER JET CP 1025 YELLOW	UND.	8	R\$ 329,32	R\$ 2.634,56					8
100	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CE 283 A	UND.	20	R\$ 329,55	R\$ 6.591,00	6				14
101	CARTUCHO ORIGINAL SAMSUNG X PRESS M 2020 W	UND.	8	R\$ 242,04	R\$ 1.936,32					8
102	CARTUCHO ORIGINAL BROTHER DCP - 1602 TN 1000	UND.	20	R\$ 178,00	R\$ 3.560,00		8			12
103	CARTUCHO ORIGINAL HP 670 BLACK	UND.	8	R\$ 67,33	R\$ 538,64					8
104	CARTUCHO ORIGINAL HP 670 CYANO	UND.	8	R\$ 67,33	R\$ 538,64					8
105	CARTUCHO ORIGINAL HP 670 MAGENTA	UND.	8	R\$ 67,33	R\$ 538,64					8
106	CARTUCHO ORIGINAL HP 670 YELLOW	UND.	8	R\$ 67,33	R\$ 538,64					8
107	CARTUCHO ORIGINAL BROTHER TN - 1000	UND.	25	R\$ 246,00	R\$ 6.150,00			10		15
108	CARTUCHO ORIGINAL BROTHER DR - 1060	UND.	25	R\$ 445,33	R\$ 11.133,25			10		15
109	CARTUCHO ORIGINAL SAMSUNG PROXPRESS M 3375 FD	UND.	8	R\$ 367,10	R\$ 2.936,80					8
110	CARTUCHO ORIGINAL SAMSUNG PROXPRESS M 3375 FD DRUM	UND.	5	R\$ 304,00	R\$ 1.520,00					5
111	CARTUCHO ORIGINAL LEXMAK COLOR CX 310 BLACK	UNID	5	R\$ 440,33	R\$ 2.201,65					5
112	CARTUCHO ORIGINAL LEXMAK COLOR CX 310 MAGENTA	UNID	5	R\$ 415,33	R\$ 2.076,65					5
113	CARTUCHO ORIGINAL LEXMAK COLOR CX 310 CYANO	UNID	5	R\$ 415,33	R\$ 2.076,65					5
114	CARTUCHO ORIGINAL LEXMAK COLOR CX 310 YELLOW	UNID	5	R\$ 415,33	R\$ 2.076,65					5
TOTAL			4.803		R\$ 724.579,22	48	264	438	2644	1409

2.1 Levantamento de preços e composição do preço médio

- a) Foram realizadas pesquisas em sites especializados, como Casa print (<https://www.lojacasaprint.com.br/>),

Via cartuchos (<https://www.viacartuchos.com.br/>),

Galpão do Tonner (<https://www.galpaodotoner.com.br/>),
 Rei dos Cartuchos (<https://www.reidoscartuchosblumenau.com.br/>),
 Casa das Impressoras (<https://www.casadasimpressoras.com.br/home>),
 Centro Cartuchos (<https://www.centrocartuchos.com.br/>),
 Eloster Cartuchos (<https://www.velostercartuchos.com.br/>),
 Creative (<https://www.creativecopias.com.br/>),
 Renew Cartchos (<https://www.renewcartuchos.com.br/>),

- b) Kalunga(<https://www.kalunga.com.br/>) e Port Informática (<https://www.portinfo.com.br/>)
 Consulta ao PNCP
 (<https://pncp.gov.br/app/editais?q=caminh%C3%A3o%20ca%C3%A7amba%20basculante&status=todos&pagina=1>) Também não retornou dados satisfatórios, não sendo possível obter dados comparativos.
- c) Pesquisa direta com fornecedores solicitando orçamentos os quais serviram de base para elaboração da planilha orçamentária,
- d) Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Imbituva através do Pregão 99/2022.

Desse modo foi realizada uma média entre 03 orçamentos mais a Ata de Registro de Preços do Município e chegando-se ao preço médio do item. A estimativa do valor da Contratação é de R\$ 686.481,95 (seiscentos e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	PRINT PLUS	OFICINA	HAÁS	média 03 fornecedores	PREGÃO 99/2022	SITE ESPECIALIZADO	MÉDIA	TOTAL
1	R\$ 99,00	R\$ 106,00	R\$ 104,00	R\$ 103,00	R\$ 38,50	R\$ 82,45	R\$ 74,65	R\$ 3.732,50
2	R\$ 99,00	R\$ 106,00	R\$ 104,00	R\$ 103,00	R\$ 60,45	R\$ 80,66	R\$ 81,37	R\$ 4.068,50
3	R\$ 149,00	R\$ 154,00	R\$ 152,00	R\$ 151,67	R\$ 94,00	R\$ 170,00	R\$ 138,56	R\$ 1.108,48
4	R\$ 149,00	R\$ 154,00	R\$ 152,00	R\$ 151,67	R\$ 121,50	R\$ 94,00	R\$ 122,39	R\$ 979,12
5	R\$ 149,00	R\$ 154,00	R\$ 152,00	R\$ 151,67	R\$ 104,00	R\$ 118,40	R\$ 124,69	R\$ 997,52
6	R\$ 149,00	R\$ 154,00	R\$ 152,00	R\$ 151,67	R\$ 107,00	R\$ 289,00	R\$ 182,56	R\$ 1.460,48
7	R\$ 149,00	R\$ 154,00	R\$ 152,00	R\$ 151,67	R\$ 110,50	R\$ 315,00	R\$ 192,39	R\$ 1.539,12
8	R\$ 149,00	R\$ 154,00	R\$ 152,00	R\$ 151,67	R\$ 112,50	R\$ 315,00	R\$ 193,06	R\$ 1.544,48
9	R\$ 300,00	R\$ 310,00	R\$ 299,00	R\$ 303,00	R\$ 184,50	R\$ 70,00	R\$ 185,83	R\$ 1.486,64
10	R\$ 300,00	R\$ 310,00	R\$ 299,00	R\$ 303,00	R\$ 184,50	R\$ 303,05	R\$ 263,52	R\$ 2.108,16
11	R\$ 300,00	R\$ 310,00	R\$ 299,00	R\$ 303,00	R\$ 184,50	R\$ 209,90	R\$ 232,47	R\$ 1.859,76
12	R\$ 450,00	R\$ 445,00	R\$ 447,00	R\$ 447,33	R\$ 325,00	R\$ 209,90	R\$ 327,41	R\$ 2.619,28
13	R\$ 250,00	R\$ 251,00	R\$ 254,00	R\$ 251,67	R\$ 178,50	R\$ 280,00	R\$ 236,72	R\$ 1.893,76
14	R\$ 250,00	R\$ 251,00	R\$ 254,00	R\$ 251,67	R\$ 113,50	R\$ 110,00	R\$ 158,39	R\$ 1.267,12

15	R\$ 250,00	R\$ 251,00	R\$ 254,00	R\$ 251,67	R\$ 113,50	R\$ 320,00	R\$ 228,39	R\$ 1.827,12
16	R\$ 250,00	R\$ 251,00	R\$ 254,00	R\$ 251,67	R\$ 113,50	R\$ 80,00	R\$ 148,39	R\$ 1.187,12
17	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 273,00	R\$ 274,33	R\$ 226,00	R\$ 94,90	R\$ 198,41	R\$ 1.587,28
18	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 273,00	R\$ 274,33	R\$ 167,00	R\$ 139,90	R\$ 193,74	R\$ 1.549,92
19	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 273,00	R\$ 274,33	R\$ 167,00	R\$ 422,75	R\$ 288,03	R\$ 2.304,24
20	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 273,00	R\$ 274,33	R\$ 167,00	R\$ 119,90	R\$ 187,08	R\$ 1.496,64
21	R\$ 690,00	R\$ 683,00	R\$ 685,00	R\$ 686,00	R\$ 225,50	R\$ 649,00	R\$ 520,17	R\$ 4.161,36
22	R\$ 490,00	R\$ 482,00	R\$ 484,00	R\$ 485,33	R\$ 363,50		R\$ 424,42	R\$ 55.174,60
23	R\$ 564,00	R\$ 555,00	R\$ 560,00	R\$ 559,67	R\$ 225,50	R\$ 339,90	R\$ 375,02	R\$ 60.003,20
24	R\$ 500,00	R\$ 496,00	R\$ 494,00	R\$ 496,67	R\$ 179,00		R\$ 337,83	R\$ 3.378,30
25	R\$ 400,00	R\$ 399,00	R\$ 398,00	R\$ 399,00	R\$ 179,00	R\$ 43,78	R\$ 207,26	R\$ 10.363,00
26	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 72,00	R\$ 72,33	R\$ 26,50		R\$ 49,42	R\$ 395,36
27	R\$ 490,00	R\$ 491,00	R\$ 488,00	R\$ 489,67	R\$ 179,00		R\$ 334,33	R\$ 2.674,64
28	R\$ 70,00	R\$ 74,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 26,50	R\$ 29,59	R\$ 42,70	R\$ 640,50
29	R\$ 400,00	R\$ 391,00	R\$ 389,00	R\$ 393,33	R\$ 199,00	R\$ 479,90	R\$ 357,41	R\$ 5.361,15
30	R\$ 400,00	R\$ 391,00	R\$ 389,00	R\$ 393,33	R\$ 199,00	R\$ 450,59	R\$ 347,64	R\$ 695,28
31	R\$ 400,00	R\$ 391,00	R\$ 389,00	R\$ 393,33	R\$ 199,00		R\$ 296,17	R\$ 592,34
32	R\$ 400,00	R\$ 391,00	R\$ 389,00	R\$ 393,33	R\$ 199,00		R\$ 296,17	R\$ 592,34
33	R\$ 250,00	R\$ 246,00	R\$ 244,00	R\$ 246,67	R\$ 274,50		R\$ 260,58	R\$ 2.084,64
34	R\$ 400,00	R\$ 399,00	R\$ 398,00	R\$ 399,00	R\$ 299,00		R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
35	R\$ 290,00	R\$ 27,00	R\$ 25,00	R\$ 114,00	R\$ 241,50		R\$ 177,75	R\$ 1.777,50
36	R\$ 290,00	R\$ 289,00	R\$ 285,00	R\$ 288,00	R\$ 241,50	R\$ 199,80	R\$ 243,10	R\$ 2.431,00
37	R\$ 30,00	R\$ 27,00	R\$ 25,00	R\$ 27,33	R\$ 21,00	R\$ 25,00	R\$ 24,44	R\$ 977,60
38	R\$ 30,00	R\$ 27,00	R\$ 25,00	R\$ 27,33	R\$ 21,00		R\$ 24,17	R\$ 966,80
39	R\$ 30,00	R\$ 27,00	R\$ 25,00	R\$ 27,33	R\$ 21,00	R\$ 45,00	R\$ 31,11	R\$ 248,88
40	R\$ 30,00	R\$ 27,00	R\$ 25,00	R\$ 27,33	R\$ 21,00	R\$ 45,00	R\$ 31,11	R\$ 248,88
41	R\$ 30,00	R\$ 27,00	R\$ 25,00	R\$ 27,33	R\$ 16,00	R\$ 25,00	R\$ 22,78	R\$ 182,24
42	R\$ 30,00	R\$ 27,00	R\$ 25,00	R\$ 27,33	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 27,11	R\$ 216,88
43	R\$ 30,00	R\$ 27,00	R\$ 25,00	R\$ 27,33	R\$ 16,00	R\$ 27,90	R\$ 23,74	R\$ 189,92
44	R\$ 30,00	R\$ 27,00	R\$ 25,00	R\$ 27,33	R\$ 16,00	R\$ 27,90	R\$ 23,74	R\$ 189,92
45	R\$ 79,00	R\$ 79,00	R\$ 75,00	R\$ 77,67	R\$ 26,00	R\$ 100,00	R\$ 67,89	R\$ 543,12
46	R\$ 79,00	R\$ 79,00	R\$ 75,00	R\$ 77,67	R\$ 27,00	R\$ 47,41	R\$ 50,69	R\$ 760,35

47	R\$ 79,00	R\$ 79,00	R\$ 75,00	R\$ 77,67	R\$ 23,00	R\$ 74,90	R\$ 58,52	R\$ 468,16
48	R\$ 79,00	R\$ 79,00	R\$ 75,00	R\$ 77,67	R\$ 21,00	R\$ 51,26	R\$ 49,98	R\$ 399,84
49	R\$ 60,00	R\$ 61,00	R\$ 58,00	R\$ 59,67	R\$ 21,00	R\$ 39,78	R\$ 40,15	R\$ 2.007,50
50	R\$ 60,00	R\$ 61,00	R\$ 58,00	R\$ 59,67	R\$ 21,00	R\$ 54,90	R\$ 45,19	R\$ 2.259,50
51	R\$ 60,00	R\$ 61,00	R\$ 58,00	R\$ 59,67	R\$ 23,00	R\$ 59,90	R\$ 47,52	R\$ 380,16
52	R\$ 60,00	R\$ 61,00	R\$ 58,00	R\$ 59,67	R\$ 23,00	R\$ 59,90	R\$ 47,52	R\$ 380,16
53	R\$ 60,00	R\$ 61,00	R\$ 58,00	R\$ 59,67	R\$ 23,00	R\$ 59,90	R\$ 47,52	R\$ 380,16
54	R\$ 60,00	R\$ 61,00	R\$ 58,00	R\$ 59,67	R\$ 20,00	R\$ 89,90	R\$ 56,52	R\$ 452,16
55	R\$ 60,00	R\$ 61,00	R\$ 58,00	R\$ 59,67	R\$ 39,00	R\$ 69,90	R\$ 56,19	R\$ 2.809,50
56	R\$ 60,00	R\$ 61,00	R\$ 58,00	R\$ 59,67	R\$ 27,00	R\$ 69,90	R\$ 52,19	R\$ 417,52
57	R\$ 60,00	R\$ 61,00	R\$ 58,00	R\$ 59,67	R\$ 39,00	R\$ 79,90	R\$ 59,52	R\$ 476,16
58	R\$ 60,00	R\$ 61,00	R\$ 58,00	R\$ 59,67	R\$ 29,00	R\$ 90,00	R\$ 59,56	R\$ 476,48
59	R\$ 60,00	R\$ 61,00	R\$ 58,00	R\$ 59,67	R\$ 29,00	R\$ 80,00	R\$ 56,22	R\$ 449,76
60	R\$ 60,00	R\$ 61,00	R\$ 58,00	R\$ 59,67	R\$ 29,00	R\$ 74,96	R\$ 54,54	R\$ 1.636,20
61	R\$ 60,00	R\$ 61,00	R\$ 58,00	R\$ 59,67	R\$ 29,00	R\$ 74,57	R\$ 54,41	R\$ 6.529,20
62	R\$ 60,00	R\$ 61,00	R\$ 58,00	R\$ 59,67	R\$ 80,00	R\$ 122,25	R\$ 87,31	R\$ 436,55
63	R\$ 150,00	R\$ 148,00	R\$ 145,00	R\$ 147,67	R\$ 96,00	R\$ 80,00	R\$ 107,89	R\$ 1.294,68
64	R\$ 70,00	R\$ 64,00	R\$ 65,00	R\$ 66,33	R\$ 41,50	R\$ 85,00	R\$ 64,28	R\$ 42.424,80
65	R\$ 70,00	R\$ 64,00	R\$ 65,00	R\$ 66,33	R\$ 39,50	R\$ 85,00	R\$ 63,61	R\$ 23.535,70
66	R\$ 70,00	R\$ 64,00	R\$ 65,00	R\$ 66,33	R\$ 36,00	R\$ 85,00	R\$ 62,44	R\$ 22.478,40
67	R\$ 70,00	R\$ 64,00	R\$ 65,00	R\$ 66,33	R\$ 38,50	R\$ 85,00	R\$ 63,28	R\$ 22.780,80
68	R\$ 70,00	R\$ 64,00	R\$ 65,00	R\$ 66,33	R\$ 38,50	R\$ 142,41	R\$ 82,41	R\$ 8.241,00
69	R\$ 70,00	R\$ 64,00	R\$ 65,00	R\$ 66,33	R\$ 39,50	R\$ 142,41	R\$ 82,75	R\$ 6.620,00
70	R\$ 70,00	R\$ 64,00	R\$ 65,00	R\$ 66,33	R\$ 39,90	R\$ 142,41	R\$ 82,88	R\$ 6.630,40
71	R\$ 70,00	R\$ 64,00	R\$ 65,00	R\$ 66,33	R\$ 34,00	R\$ 142,41	R\$ 80,91	R\$ 6.472,80
72	R\$ 450,00	R\$ 445,00	R\$ 448,00	R\$ 447,67	R\$ 337,00	R\$ 70,00	R\$ 284,89	R\$ 2.279,12
73	R\$ 350,00	R\$ 345,00	R\$ 348,00	R\$ 347,67	R\$ 263,00	R\$ 369,00	R\$ 326,56	R\$ 2.612,48
74	R\$ 70,00	R\$ 68,00	R\$ 65,00	R\$ 67,67	R\$ 40,00	R\$ 85,00	R\$ 64,22	R\$ 513,76
75	R\$ 350,00	R\$ 351,00	R\$ 348,00	R\$ 349,67	R\$ 427,00	R\$ 60,34	R\$ 279,00	R\$ 25.110,00
76	R\$ 70,00	R\$ 69,00	R\$ 65,00	R\$ 68,00	R\$ 35,00	R\$ 85,00	R\$ 62,67	R\$ 501,36
77	R\$ 400,00	R\$ 401,00	R\$ 398,00	R\$ 399,67	R\$ 445,00	R\$ 80,00	R\$ 308,22	R\$ 2.465,76

78	R\$ 70,00	R\$ 69,00	R\$ 65,00	R\$ 68,00	R\$ 60,00	R\$ 569,05	R\$ 232,35	R\$ 1.858,80
79	R\$ 750,00	R\$ 751,00	R\$ 748,00	R\$ 749,67	R\$ 499,00	R\$ 418,00	R\$ 555,56	R\$ 8.333,40
80	R\$ 750,00	R\$ 751,00	R\$ 748,00	R\$ 749,67	R\$ 899,00	R\$ 418,00	R\$ 688,89	R\$ 10.333,35
81	R\$ 750,00	R\$ 751,00	R\$ 748,00	R\$ 749,67	R\$ 899,00	R\$ 418,00	R\$ 688,89	R\$ 13.777,80
82	R\$ 750,00	R\$ 751,00	R\$ 748,00	R\$ 749,67	R\$ 849,00	R\$ 418,00	R\$ 672,22	R\$ 10.083,30
83	R\$ 500,00	R\$ 502,00	R\$ 498,00	R\$ 500,00	R\$ 494,00	R\$ 122,25	R\$ 372,08	R\$ 20.836,48
84	R\$ 500,00	R\$ 502,00	R\$ 498,00	R\$ 500,00	R\$ 474,00	R\$ 426,55	R\$ 466,85	R\$ 51.353,50
85	R\$ 200,00	R\$ 203,00	R\$ 198,00	R\$ 200,33	R\$ 138,50	R\$ 94,05	R\$ 144,29	R\$ 60.601,80
86	R\$ 75,00	R\$ 77,00	R\$ 74,00	R\$ 75,33	R\$ 99,00	R\$ 94,05	R\$ 89,46	R\$ 8.051,40
87	R\$ 80,00	R\$ 84,00	R\$ 85,00	R\$ 83,00	R\$ 55,00	R\$ 66,26	R\$ 68,09	R\$ 4.085,40
88	R\$ 80,00	R\$ 84,00	R\$ 85,00	R\$ 83,00	R\$ 55,00	R\$ 66,26	R\$ 68,09	R\$ 3.404,50
89	R\$ 80,00	R\$ 84,00	R\$ 85,00	R\$ 83,00	R\$ 55,00	R\$ 66,26	R\$ 68,09	R\$ 3.404,50
90	R\$ 80,00	R\$ 84,00	R\$ 85,00	R\$ 83,00	R\$ 55,00	R\$ 66,26	R\$ 68,09	R\$ 3.404,50
91	R\$ 450,00	R\$ 461,00	R\$ 459,00	R\$ 456,67	R\$ 288,00	R\$ 59,90	R\$ 268,19	R\$ 2.145,52
92	R\$ 450,00	R\$ 461,00	R\$ 459,00	R\$ 456,67	R\$ 419,00	R\$ 98,65	R\$ 324,77	R\$ 4.871,55
93	R\$ 75,00	R\$ 64,00	R\$ 70,00	R\$ 69,67	R\$ 59,00	R\$ 74,01	R\$ 67,56	R\$ 540,48
94	R\$ 450,00	R\$ 451,00	R\$ 448,00	R\$ 449,67	R\$ 479,00	R\$ 426,55	R\$ 451,74	R\$ 3.613,92
95	R\$ 450,00	R\$ 451,00	R\$ 448,00	R\$ 449,67	R\$ 479,00	R\$ 474,05	R\$ 467,57	R\$ 70.135,50
96	R\$ 300,00	R\$ 301,00	R\$ 298,00	R\$ 299,67	R\$ 271,00	R\$ 417,29	R\$ 329,32	R\$ 2.634,56
97	R\$ 300,00	R\$ 301,00	R\$ 298,00	R\$ 299,67	R\$ 271,00	R\$ 417,29	R\$ 329,32	R\$ 2.634,56
98	R\$ 300,00	R\$ 301,00	R\$ 298,00	R\$ 299,67	R\$ 239,00	R\$ 417,29	R\$ 318,65	R\$ 2.549,20
99	R\$ 300,00	R\$ 301,00	R\$ 298,00	R\$ 299,67	R\$ 271,00	R\$ 417,29	R\$ 329,32	R\$ 2.634,56
100	R\$ 450,00	R\$ 446,00	R\$ 448,00	R\$ 448,00	R\$ 479,00	R\$ 61,66	R\$ 329,55	R\$ 6.591,00
101	R\$ 300,00	R\$ 294,00	R\$ 298,00	R\$ 297,33	R\$ 289,00	R\$ 139,80	R\$ 242,04	R\$ 1.936,32
102	R\$ 200,00	R\$ 195,00	R\$ 199,00	R\$ 198,00	R\$ 158,00	R\$ 0,00	R\$ 178,00	R\$ 3.560,00
103	R\$ 70,00	R\$ 65,00	R\$ 69,00	R\$ 68,00	R\$ 65,00	R\$ 69,00	R\$ 67,33	R\$ 538,64
104	R\$ 70,00	R\$ 65,00	R\$ 69,00	R\$ 68,00	R\$ 65,00	R\$ 69,00	R\$ 67,33	R\$ 538,64
105	R\$ 70,00	R\$ 65,00	R\$ 69,00	R\$ 68,00	R\$ 65,00	R\$ 69,00	R\$ 67,33	R\$ 538,64
106	R\$ 70,00	R\$ 65,00	R\$ 69,00	R\$ 68,00	R\$ 65,00	R\$ 69,00	R\$ 67,33	R\$ 538,64
107	R\$ 200,00	R\$ 208,00	R\$ 210,00	R\$ 206,00	R\$ 182,00	R\$ 350,00	R\$ 246,00	R\$ 6.150,00
108	R\$ 450,00	R\$ 445,00	R\$ 449,00	R\$ 448,00	R\$ 429,00	R\$ 459,00	R\$ 445,33	R\$ 11.133,25
109	R\$ 350,00	R\$ 345,00	R\$ 349,00	R\$ 348,00	R\$ 339,00	R\$ 414,29	R\$ 367,10	R\$ 2.936,80
110	R\$ 300,00	R\$ 312,00	R\$ 315,00	R\$ 309,00	R\$ 299,00	R\$ 0,00	R\$ 304,00	R\$ 1.520,00
111	R\$ 450,00	R\$ 453,00	R\$ 452,00	R\$ 451,67	R\$ 429,00	R\$ 0,00	R\$ 440,33	R\$ 2.201,65
112	R\$ 450,00	R\$ 453,00	R\$ 452,00	R\$ 451,67	R\$ 379,00	R\$ 0,00	R\$ 415,33	R\$ 2.076,65

113	R\$ 450,00	R\$ 453,00	R\$ 452,00	R\$ 451,67	R\$ 379,00	R\$ 0,00	R\$ 415,33	R\$ 2.076,65
114	R\$ 450,00	R\$ 453,00	R\$ 452,00	R\$ 451,67	R\$ 379,00	R\$ 0,00	R\$ 415,33	R\$ 2.076,65
TOTAL								R\$ 724.579,22

PLANILHA TOTAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 122 A BLACK	UND.	50	R\$ 74,65	R\$ 3.732,50
2	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 122 A COLOR	UND.	50	R\$ 81,37	R\$ 4.068,50
3	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 60 A BLACK	UND.	8	R\$ 138,56	R\$ 1.108,48
4	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 60 A COLOR	UND.	8	R\$ 122,39	R\$ 979,12
5	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 662 XL BLACK	UND.	8	R\$ 124,69	R\$ 997,52
6	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 662 XL COLOR	UND.	8	R\$ 182,56	R\$ 1.460,48
7	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 664 XL BLACK	UND.	8	R\$ 192,39	R\$ 1.539,12
8	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 664 XL COLOR	UND.	8	R\$ 193,06	R\$ 1.544,48
9	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 711 XL 29ml CYANO	UND.	8	R\$ 185,83	R\$ 1.486,64
10	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 711 XL 29ml MAGENTA	UND.	8	R\$ 263,52	R\$ 2.108,16
11	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 711 XL 29ml YELLOW	UND.	8	R\$ 232,47	R\$ 1.859,76
12	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 711 XL 80ml BLACK	UND.	8	R\$ 327,41	R\$ 2.619,28
13	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 950 XL BLACK	UND.	8	R\$ 236,72	R\$ 1.893,76
14	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 951 XL CYANO	UND.	8	R\$ 158,39	R\$ 1.267,12
15	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 951 XL MAGENTA	UND.	8	R\$ 228,39	R\$ 1.827,12
16	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 951 XL YELLOW	UND.	8	R\$ 148,39	R\$ 1.187,12
17	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 954 XL BLACK	UND.	8	R\$ 198,41	R\$ 1.587,28

18	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 954 XL CYANO	UND.	8	R\$ 193,74	R\$ 1.549,92
19	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 954 XL MAGENTA	UND.	8	R\$ 288,03	R\$ 2.304,24
20	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 954 XL YELLOW	UND.	8	R\$ 187,08	R\$ 1.496,64
21	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET BROTHER TN 3382	UND.	8	R\$ 520,17	R\$ 4.161,36
22	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET BROTHER TN 3442	UND.	130	R\$ 424,42	R\$ 55.174,60
23	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET BROTHER TN 850	UND.	160	R\$ 375,02	R\$ 60.003,20
24	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CE 278 AB	UND.	10	R\$ 337,83	R\$ 3.378,30
25	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CE 283 AB	UND.	50	R\$ 207,26	R\$ 10.363,00
26	CARTUCHO COMPATÍVEL LASER JET HP CE 283 AB	UND.	8	R\$ 49,42	R\$ 395,36
27	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CE 285 AB	UND.	8	R\$ 334,33	R\$ 2.674,64
28	CARTUCHO COMPATÍVEL LASER JET HP CE 285	UNID	15	R\$ 42,70	R\$ 640,50
29	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CE 310 AB BLACK	UND.	15	R\$ 357,41	R\$ 5.361,15
30	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CE 311 AB CYANO	UND.	2	R\$ 347,64	R\$ 695,28
31	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CE 312 AB YELLOW	UND.	2	R\$ 296,17	R\$ 592,34
32	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CE 313 AB MAGENTA	UND.	2	R\$ 296,17	R\$ 592,34
33	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CF 217 AB	UND.	8	R\$ 260,58	R\$ 2.084,64
34	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CF 218 AB	UND.	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
35	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET SAMSUNG D 101 S	UND.	10	R\$ 177,75	R\$ 1.777,50
36	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET SAMSUNG D 111 S	UND.	10	R\$ 243,10	R\$ 2.431,00
37	CARTUCHO REMANUFATURADO JATO DE TINTA HP 122 BLACK	UND.	40	R\$ 24,44	R\$ 977,60
38	CARTUCHO REMANUFATURADO JATO DE TINTA HP 122 COLOR	UND.	40	R\$ 24,17	R\$ 966,80
39	CARTUCHO REMANUFATURADO JATO DE TINTA HP 60 BLACK	UND.	8	R\$ 31,11	R\$ 248,88

40	CARTUCHO REMANUFATURADO JATO DE TINTA HP 60 COLOR	UND.	8	R\$ 31,11	R\$ 248,88
41	CARTUCHO REMANUFATURADO JATO DE TINTA HP 662 BLACK	UND.	8	R\$ 22,78	R\$ 182,24
42	CARTUCHO REMANUFATURADO JATO DE TINTA HP 662 COLOR	UND.	8	R\$ 27,11	R\$ 216,88
43	CARTUCHO REMANUFATURADO JATO DE TINTA HP 664 BLACK	UND.	8	R\$ 23,74	R\$ 189,92
44	CARTUCHO REMANUFATURADO JATO DE TINTA HP 664 COLOR	UND.	8	R\$ 23,74	R\$ 189,92
45	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET BROTHER TN 3382	UND.	8	R\$ 67,89	R\$ 543,12
46	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET BROTHER TN 3442 BLACK	UND.	15	R\$ 50,69	R\$ 760,35
47	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET BROTHER TN 580 BLACK	UND.	8	R\$ 58,52	R\$ 468,16
48	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET HP CE 278 BLACK	UND.	8	R\$ 49,98	R\$ 399,84
49	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET HP CE 283 BLACK	UND.	50	R\$ 40,15	R\$ 2.007,50
50	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET HP CE 285 BLACK	UND.	50	R\$ 45,19	R\$ 2.259,50
51	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET HP CE 310 BLACK	UND.	8	R\$ 47,52	R\$ 380,16
52	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET HP CE 311 CYANO	UND.	8	R\$ 47,52	R\$ 380,16
53	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET HP CE 312 YELLOW	UND.	8	R\$ 47,52	R\$ 380,16
54	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET HP CE 313 MAGENTA	UND.	8	R\$ 56,52	R\$ 452,16
55	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET HP CF 217 BLACK	UND.	50	R\$ 56,19	R\$ 2.809,50
56	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET HP CF 218 BLACK	UND.	8	R\$ 52,19	R\$ 417,52
57	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET SAMSUNG D 101 BLACK	UND.	8	R\$ 59,52	R\$ 476,16
58	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET SAMSUNG D 111 BLACK	UND.	8	R\$ 59,56	R\$ 476,48
59	FOTOCONDUTOR REMANUFATURADO LASER JET HP CF 219 BLACK (DRUM)	UND.	8	R\$ 56,22	R\$ 449,76
60	FOTOCONDUTOR REMANUFATURADO BROTHER DR 3302 BLACK (DRUM)	UND.	30	R\$ 54,54	R\$ 1.636,20

61	FOTOCONDUTOR REMANUFATURADO BROTHER DR 3440 BLACK (DRUM)	UND.	120	R\$ 54,41	R\$ 6.529,20
62	FOTOCONDUTOR REMANUFATURADO BROTHER DR 620 BLACK (DRUM)	UND.	5	R\$ 87,31	R\$ 436,55
63	FOTOCONTUDOR ORIGINAL LASER JET HP CF 219 AB (DRUM)	UND.	12	R\$ 107,89	R\$ 1.294,68
64	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 120 BLACK	UND.	660	R\$ 64,28	R\$ 42.424,80
65	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 220 CYANO	UND.	370	R\$ 63,61	R\$ 23.535,70
66	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 320 MAGENTA	UND.	360	R\$ 62,44	R\$ 22.478,40
67	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 420 YELLOW	UND.	360	R\$ 63,28	R\$ 22.780,80
68	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 120 BLACK	UND.	100	R\$ 82,41	R\$ 8.241,00
69	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 220 CYANO	UND.	80	R\$ 82,75	R\$ 6.620,00
70	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 320 MAGENTA	UND.	80	R\$ 82,88	R\$ 6.630,40
71	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 420 YELLOW	UND.	80	R\$ 80,91	R\$ 6.472,80
72	FOTOCONDUTOR ORIGINAL LASER JET BROTHER DR 630	UND.	8	R\$ 284,89	R\$ 2.279,12
73	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET BROTHER TN 630	UND.	8	R\$ 326,56	R\$ 2.612,48
74	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET BROTHER TN 630	UND.	8	R\$ 64,22	R\$ 513,76
75	CARTUCHO ORIGINAL JET BROTHER TN 750	UND.	90	R\$ 279,00	R\$ 25.110,00
76	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET BROTHER TN 750	UND.	8	R\$ 62,67	R\$ 501,36
77	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP Q5949A	UND.	8	R\$ 308,22	R\$ 2.465,76
78	CARTUCHO REMANUFATURADO LASER JET HP Q5949A	UND.	8	R\$ 232,35	R\$ 1.858,80
79	CARTUCHO ORIGINAL OKI C710/C711 BLACK	UND.	15	R\$ 555,56	R\$ 8.333,40
80	CARTUCHO ORIGINAL OKI C710/C711 YELLOW	UND.	15	R\$ 688,89	R\$ 10.333,35
81	CARTUCHO ORIGINAL OKI C710/C711 CYANO	UND.	20	R\$ 688,89	R\$ 13.777,80

82	CARTUCHO ORIGINAL OKI C710/C711 MAGENTA	UND.	15	R\$ 672,22	R\$ 10.083,30
83	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET HP CF 226 X BLACK	UND.	56	R\$ 372,08	R\$ 20.836,48
84	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET HP CF 258 BLACK	UND.	110	R\$ 466,85	R\$ 51.353,50
85	CARTUCHO COMPATÍVEL LASERJET HP CF 258 BLACK COM CHIP	UND.	420	R\$ 144,29	R\$ 60.601,80
86	CARTUCHO REMANUFATURADO LASERJET HP CF 258 X BLACK	UND.	90	R\$ 89,46	R\$ 8.051,40
87	REFIL ORIGINAL HP DESKJET GT 53 BLACK	UND.	60	R\$ 68,09	R\$ 4.085,40
88	REFIL ORIGINAL HP DESKJET GT 52 MAGENTA	UND.	50	R\$ 68,09	R\$ 3.404,50
89	REFIL ORIGINAL HP DESKJET GT 52 CYANO	UND.	50	R\$ 68,09	R\$ 3.404,50
90	REFIL ORIGINAL HP DESKJET GT 52 YELLOW	UND.	50	R\$ 68,09	R\$ 3.404,50
91	CARTUCHO ORIGINAL HP LASER JET PRO MSP M 127 FN	UND.	8	R\$ 268,19	R\$ 2.145,52
92	CARTUCHO ORIGINAL HP LASER JET 1536 DNF/MFP 78 A	UND.	15	R\$ 324,77	R\$ 4.871,55
93	CARTUCHO ORIGINAL HP DESKJET INKADVANTAGE 3516	UND.	8	R\$ 67,56	R\$ 540,48
94	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET PRO MFP M.127 FN CF 283 A	UND.	8	R\$ 451,74	R\$ 3.613,92
95	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET M1132 MFP CE 285 A	UND.	150	R\$ 467,57	R\$ 70.135,50
96	CARTUCHO ORIGINAL HP LASER JET CP 1025 BLACK	UND.	8	R\$ 329,32	R\$ 2.634,56
97	CARTUCHO ORIGINAL HP LASER JET CP 1025 CYANO	UND.	8	R\$ 329,32	R\$ 2.634,56
98	CARTUCHO ORIGINAL HP LASER JET CP 1025 MAGENTA	UND.	8	R\$ 318,65	R\$ 2.549,20
99	CARTUCHO ORIGINAL HP LASER JET CP 1025 YELLOW	UND.	8	R\$ 329,32	R\$ 2.634,56
100	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CE 283 A	UND.	20	R\$ 329,55	R\$ 6.591,00
101	CARTUCHO ORIGINAL SAMSUNG X PRESS M 2020 W	UND.	8	R\$ 242,04	R\$ 1.936,32
102	CARTUCHO ORIGINAL BROTHER DCP - 1602 TN 1000	UND.	20	R\$ 178,00	R\$ 3.560,00
103	CARTUCHO ORIGINAL HP 670 BLACK	UND.	8	R\$ 67,33	R\$ 538,64

104	CARTUCHO ORIGINAL HP 670 CYANO	UND.	8	R\$ 67,33	R\$ 538,64
105	CARTUCHO ORIGINAL HP 670 MAGENTA	UND.	8	R\$ 67,33	R\$ 538,64
106	CARTUCHO ORIGINAL HP 670 YELLOW	UND.	8	R\$ 67,33	R\$ 538,64
107	CARTUCHO ORIGINAL BROTHER TN - 1000	UND.	25	R\$ 246,00	R\$ 6.150,00
108	CARTUCHO ORIGINAL BROTHER DR - 1060	UND.	25	R\$ 445,33	R\$ 11.133,25
109	CARTUCHO ORIGINAL SAMSUNG PROXPRESS M 3375 FD	UND.	8	R\$ 367,10	R\$ 2.936,80
110	CARTUCHO ORIGINAL SAMSUNG PROXPRESS M 3375 FD DRUM	UND.	5	R\$ 304,00	R\$ 1.520,00
111	CARTUCHO ORIGINAL LEXMAK COLOR CX 310 BLACK	UNID	5	R\$ 440,33	R\$ 2.201,65
112	CARTUCHO ORIGINAL LEXMAK COLOR CX 310 MAGENTA	UNID	5	R\$ 415,33	R\$ 2.076,65
113	CARTUCHO ORIGINAL LEXMAK COLOR CX 310 CYANO	UNID	5	R\$ 415,33	R\$ 2.076,65
114	CARTUCHO ORIGINAL LEXMAK COLOR CX 310 YELLOW	UNID	5	R\$ 415,33	R\$ 2.076,65
TOTAL			4.803		R\$ 724.579,22

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua emissão, com a possibilidade de prorrogação, mediante anuência do fornecedor e comprovação de preços vantajosos para essa administração. Caso ocorra prorrogação o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo de 01 (um) mês antes do vencimento, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o item 01 do ETP, o uso contínuo e diário dos terminais de impressão implica em um consumo constante de suprimentos essenciais para seu funcionamento eficaz. Embora as impressoras em operação possuam uma vida útil considerável, a reposição periódica de insumos se faz necessária. Isso ocorre principalmente quando os níveis de tinta ou toner atingem patamares baixos ou se esgotam, momento em que a substituição torna-se imperativa para garantir a continuidade das operações e a manutenção dos padrões de qualidade na impressão de documentos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS

6.1 Para Contratação:

Para a contratação a empresa vencedora deverá apresentar como condição de habilitação os seguintes documentos:

- Certidões de regularidade junto a fazenda Federal, Estadual, Municipal, CRF/FGTS e CND Trabalhista, em atendimento ao Art 62 da Lei 14.133/2021

6.2 Para execução / entrega dos itens:

- Os suprimentos originais deverão apresentar selo holográfico, sujeito à verificação de autenticidade junto ao fabricante, caso sejam fornecidos suprimentos compatíveis, estes devem possuir desempenho equivalente ao do original, relativo ao número mínimo de páginas impressas;
- Requisitos e critérios de sustentabilidade: os suprimentos usados devem obedecer as normas que vedam ou limitam substâncias nocivas ao meio ambiente, comprovado por meio de certificados reconhecidos, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante.

6. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- A solicitação do objeto ficará a cargo do Departamento de Compras, através da requisição de compras ou nota de empenho.
- A entrega deverá ser realizada 10 (dez) dias úteis a partir da nota de empenho.
- A fiscalização e recebimento do objeto ficará a cargo da Secretaria Municipal Solicitante através do seu Secretário, que deverá nomear por portaria específica responsável designado.
- Os itens deverão atender as condições previstas no edital e termo de referência.
- A entrega serão de acordo com as necessidades, por meio de requisição de compra. O prazo para entrega será no Máximo 02 (dois) DIAS CORRIDOS após solicitados os itens, independente de quantidade, segue abaixo planilha com os endereços de cada Secretaria.

	SEC. ADMINISTRAÇÃO	ENDEREÇO
1	Prefeitura	R. José Bhurer, 462 - Centro
	SEC. AGRICULTURA	ENDEREÇO
1	Sede da secretaria	Rua Professor Souza Araújo, 183
	SEC. INFRA-ESTRUTURA	ENDEREÇO
1	Sede da secretaria	Rua Professor Souza Araújo, nº 949 - Rua Prefeito José Buhner Junior 32
	SEC. EDUCAÇÃO	ENDEREÇO
1	Sede da Secretaria 01	Rua Padre Thomaz Kani, nº 440, centro - Rua Prefeito José
2	Sede da Secretaria 02	Rua Prefeito José Buhner Junior 321
	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	ENDEREÇO
1	Sede da secretaria	Rua Vereador Olinto Chaves, 245 - Centro
2	Casa Lar	Rua Maximiana Schneider Penteado, 47 - Vila Zezo
3	CRAS Jd. Tangará	Rua Prof. Souza Araújo, 232 - Jardim Tangará
4	Provopar (predio DER)	Rua Professor Benedito Perret, 123 - Centro
5	PETI Mato Branco	PR-522 (sentido Ivaí), Ibituva - PR, 84430-000
6	Conselho Tutelar e CREAS	Rua Padre Thomaz Kanya, 20 - Centro - Mesmo Prédio
	SEC. SAUDE	ENDEREÇO
1	Divisão de Saúde 1 - R. St. Antonio	Santo Antonio nº 109
2	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	RUA: LUIS FRANCISCO DE MATOS, S/N - JARDIM NOVO HORIZONTE -

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

Gestor: WILLIAN LUCAS SCHLENDER - Matrícula nº 2595760

Fiscais:

Secretaria de Administração -	MAIARA HASS -	Matrícula nº 2595741
Secretaria de Educação -	MARIELEN CAMARGO BERTON -	Matrícula Nº. 139501
Secretaria de Infraestrutura -	KENNEDY GEREMIAS SANTOS -	Matrícula Nº. 2595763
Secretaria de Assistência Social -	FIAMA TAINARA TAQUES FLUGEL -	Matrícula Nº. 224261
Secretaria de Agricultura -	BIANCA DOMINGUES -	Matrícula Nº. 225591
Secretaria de Saúde -	DECIO LUIZ BASTOS -	Matrícula Nº. 128261

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E OU PAGAMENTO

Recebimento

- Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Obrigatoriamente, na Nota Fiscal, deverá constar número do empenho para melhor tramitação da nota fiscal nos setores competentes.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega;
- O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.
- De acordo com o **Decreto 6846/2024** que Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de

bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

- d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;
- e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;
- f) Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO - SRP (Sistema de Registro de Preços)** ART 82 Lei 14.133/21 sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
- b) O prazo para apresentação de propostas e lances, a partir da divulgação do Edital será de 08 (oito) dias úteis de acordo com o Artigo 55 da Lei 14.133/2021
- c) O presente item requer que o modo de disputa deve ser de modo aberto conforme Decreto Municipal **6811/2023** em seu Art 19.
- d) **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP**: Conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – **ME** e Empresas de Pequeno Porte – **EPP**.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) O custo estimado total da contratação é de R\$ **724.579,22** (setecentos e vinte quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos)

- b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- d) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA (índice oficial de inflação) previsto para a contratação;
- e) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

04.122.04032-005.3390.30.00.00 C 50 F 000
12.361.12022-017.3390.30.00.00 C 193 F 103
10.301.10012-037.3390.30.00.00 C 1166 F 402
08.244.08012-052.3390.30.00.00 C 810 F 000
20.606.2001-2072.3390.30.00.00 C 1041 F 000

Imbituva, 16 de Maio de 2024.

Bruna Eduarda Fernandes
Portaria 5465/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. XX/ XXXX

O **MUNICIPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, representada pelo Ex.º Prefeito Municipal **Sr. xxxx, (qualificação)**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

Referente ao Processo Modalidade xxxx Nº. XX/XXX

Homologação: XX/XXX

Objeto:

Contratado:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Telefone:

e-mail:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

Telefone:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº/20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

item	Descrição especificação	und	marca	quantidade	v. unitario	v. total

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do departamento de compras.

3.2. *Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme consta no Termo de Referência do edital.*

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada ou eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.**

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.4 Mantiverem sua proposta original.

5.4.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*;

5.7.2 Quando houver cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses do item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços (PNCP).

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação será o IPCA ;

6.1.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

11.2.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

12. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013.

§1º: Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato / ATA RP para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluída”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º: Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

§3º: Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

§4º: Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado ' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

§5º: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

§6º: O Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

§7º: Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

13. SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS NO AMBITO DA SESA

13.1. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto. Além disso, deverá conter o respectivo **número do Pregão, número do Contrato / ATA RP, e número da nota de empenho e os dados bancários necessários para a realização do pagamento, preferencialmente a chave PIX, caso haja.**

§1º: A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;**

§2º: A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deverá ser emitida para **FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;**

§3º: A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, deverá ser emitida para **FMS PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;**

§4º: A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deverá ser emitida para **FMEI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 30.708.260/0001-87;**

§5º: A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail **notas@imbituva.pr.gov.br**, aos cuidados de **Thiago Bobato de Campos**.

§6º: Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS e Trabalhista, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§7º: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo, Decreto Municipal nº.6738/2023 que dispõe sobre o Cronograma de Pagamentos dos fornecedores, e Decreto Municipal nº. 6846 que dispõe sobre a Retenção de Tributos no pagamento dos seus Fornecedores.

§8º: Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Imbituva – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº xx/2024 - SRP

Razão Social: CNPJ: Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Unid	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	Unid	XX	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
x	xx	x	x	R\$ x	R\$ xx

(incluir itens da proposta inicial, conforme lançada na plataforma. Anexar quando solicitado)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do Administrador da empresa)

(deve ser o Administrador Representante Legal constante no contrato social)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão (eletrônico) nº. /2024, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.